PREGÃO ELETRÔNICO Nº93/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0188/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA-PR (UASG: 987721)

NÚMERO DA LICITAÇÃO NA PLATAFORMA: 90093/2025.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, abrangendo coleta, lavagem, higienização, secagem, passadoria, empacotamento e entrega de roupas hospitalares, destinadas ao atendimento do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus**.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 384.127,20 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **10h** do dia **28/08/2025**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h59min** do dia **17/09/2025**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia **17/09/2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0188/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini,** torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como dos regulamentos municipais e federais aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, abrangendo coleta, lavagem, higienização, secagem, passadoria, empacotamento e entrega de roupas hospitalares, destinadas ao atendimento do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitário ou total superiores aos máximos aqui definidos.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras Governamentais e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Edital.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras para a operacionalização do registro de preços estão detalhadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Esta licitação é destinada **à ampla concorrência**

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. **Não poderão disputar esta licitação**:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o inciso IV do item 4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos II e III do item 4.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos incisos II e III do item 4.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o inciso VIII do item 4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 e subitens deste Edital.

5.4. No cadastramento da **proposta inicial**, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca e modelo do item ofertado;

6.1.3. Quantidade cotada, conforme **Anexo II.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$ 0,01(um centavo de real).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento,sendo o selo Empresa Amiga da Mulher considerado para esta finalidade, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 14.682/2023;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19.3. Persistindo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os itens 7.19.1 e 7.19.2, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizada em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme art. 28, §2º da IN nº 73/2022.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Em havendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, e essas forem declaradas vencedoras tanto da licitação exclusiva quanto da licitação ampla, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado dentre ambas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf);

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

V. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) - esta consulta poderá substituir as três anteriores (CEIS, CNEP e CNJ), no caso de Pessoa Jurídica; e

VI. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
f) o licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada e a documentação solicitadas, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Poderá ser solicitado, pelo Pregoeiro, o envio de catálogos, folhetos, ou outra documentação hábil à comprovação do atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento, pelos itens de contratação deste edital, conforme marca e modelo propostos pela licitante.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **ANEXO I – Requisitos de Habilitação**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em imprensa oficial.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do anexo I, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos**.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo estarão disponíveis para consulta dos interessados no seguinte sítio eletrônico: https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes .

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

X. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos incisos I e II do item 13.1 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos incisos III e IV do item 13.1a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.4.3. Para as infrações previstas nos incisos V a IX do item 13.1, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II, III e IV do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer a entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V a IX do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a IV do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, dirigidos ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, a modalidade e o número do certame, a denominação social da empresa, o número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato. As solicitações devem ser encaminhadas por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br

14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes, bem como no sítio www.gov.br/compras .

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DO MODO E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Cronograma – horários e local(is) da execução dos serviços:

a) A coleta da roupa suja e a entrega da roupa limpa deverão ocorrer até 4 (quatro) vezes por semana, em dias e horários previamente combinados com a Administração do Hospital.

b) O horário regular de atendimento será das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

c) Excepcionalmente, o Hospital poderá solicitar entregas fora desse horário, inclusive em finais de semana e feriados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

d) O serviço será prestado na sede do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, localizado na Avenida Felipe Camarão, nº 645, Centro, Município de Nova Esperança – PR.

15.2. Procedimentos, rotinas e métodos para a perfeita execução dos serviços:

a) Os funcionários da contratada deverão estar devidamente uniformizados, identificados com crachá e utilizando EPIs adequados.

b) A execução dos serviços deverá seguir integralmente as normas da ANVISA (RDC nº 50/2002, RDC nº 307/2002, RDC nº 222/2018), protocolos da CCIH e normas de segurança do trabalho.

c) O transporte das roupas deverá garantir a separação entre roupas limpas e sujas, prevenindo risco de contaminação cruzada.

d) O processamento do enxoval (lavagem, higienização, secagem, passadoria e empacotamento) deverá assegurar rastreabilidade, biossegurança e integridade das roupas hospitalares.

e) Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e qualificados, sob supervisão da contratada.

15.3 Fornecimento de materiais e insumos:

a) A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos, insumos, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução do serviço.

b) Os produtos químicos utilizados deverão possuir registro e autorização da ANVISA, atendendo aos critérios de qualidade, eficácia e segurança.

c) Os equipamentos empregados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e manutenção preventiva, sem risco de comprometer a qualidade do serviço.

d) A contratada deverá apresentar, quando solicitado, fichas técnicas, catálogos e certificados de conformidade dos produtos e materiais utilizados.

15.4. Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 12 (doze) horas após cada entrega, conforme disposto no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
15.6. Considerando que a prestação ocorre de forma parcelada, contínua e sob demanda, não haverá recebimento definitivo único. Cada entrega será considerada aceita de forma provisória, mediante conferência física e documental, condicionada à conformidade com o contrato.
15.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
15.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.
17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Requisitos de Habilitação
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.
17.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança-PR para a resolução de eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Nova Esperança, 27/08/2025.

João Eduardo Pasquini
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da **Habilitação Jurídica**:
A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da **Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:**
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

III. Para comprovação da **Habilitação Econômico-Financeira:**
a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

IV. Para comprovação da **Habilitação Técnica:**
a) Licença Sanitária Válida: deverá apresentar licença sanitária válida, emitida por autoridade competente, comprovando que sua estrutura atende às exigências sanitárias e boas práticas em lavanderias hospitalares, conforme a RDC nº 50/2002 da ANVISA e legislações correlatas.
b) Atestados de Capacidade Técnica: A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já executou serviços de lavanderia hospitalar de porte e complexidade compatíveis com os exigidos neste contrato, garantindo experiência na manipulação de enxovais hospitalares e segurança do processo.

V – DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
5.1. No **ato da assinatura do contrato**, a empresa contratada deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, toda a documentação comprobatória relacionada às condições especiais de contratação, incluindo a adequação da estrutura física, equipamentos, procedimentos operacionais e logística de transporte, conforme detalhado a seguir.
a) Estrutura Física Compatível
A empresa deverá comprovar que possui estrutura física própria ou regularmente contratada, adequada à prestação de serviços de lavanderia hospitalar, atendendo aos seguintes requisitos:
- Ambientes fisicamente separados para roupas sujas e limpas;
- Barreiras sanitárias eficazes para evitar contaminação cruzada;
- Equipamentos dimensionados para o volume demandado, incluindo manuais e certificados de calibração, quando aplicável;
- Procedimentos operacionais padrão (POPs) demonstrando o fluxo de roupas hospitalares e a separação de áreas;
- Sistema de rastreabilidade das roupas hospitalares, com controle de entrada, processamento e saída;
- Controle microbiológico e de qualidade documentado;
- Fotos ou planta da lavanderia mostrando os ambientes separados;
- Relatórios de inspeção anteriores de órgãos públicos ou privados, quando disponíveis.
b) Logística e Transporte

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

A empresa deverá comprovar disponibilidade de logística eficiente e ininterrupta para coleta e entrega das roupas hospitalares, incluindo:
- Veículos próprios ou contratados, com compartimentos separados para roupas limpas e sujas, devidamente higienizados e identificados;
- Fotos ou laudos técnicos dos veículos demonstrando higienização e adequação;
- Contrato ou documentação formal dos veículos;
- Plano de coleta e entrega, incluindo cronograma e rotas;
- Registros de rastreabilidade utilizados para controlar cada lote de roupas.

4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
7.1. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
8. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
9. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, abrangendo coleta, lavagem, higienização, secagem, passadoria, empacotamento e entrega de roupas hospitalares, destinadas ao atendimento do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, conforme as condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Registro de Preços: (x) SIM ( ) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Unid	Valor Unitário	Valor total
01	SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM COLETA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, PASSADORIA, EMPACOTAMENTO E ENTREGA DE ROUPAS HOSPITALARES	22.320	kg	R$17,21	R$ 384.127,20
	Total				

TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 384.127,20 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação mostra-se necessária em razão da desativação temporária da lavanderia interna do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, decorrente das obras de reforma estrutural, que impossibilitam a execução interna dos serviços de lavagem, higienização e preparo do enxoval hospitalar.
3.2. Considerando a essencialidade do serviço de lavanderia para o funcionamento regular das atividades assistenciais, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução completa e contínua desses serviços, assegurando a qualidade, a segurança e a conformidade com a legislação vigente.
3.3. A terceirização temporária do serviço justifica-se pela necessidade de:
a) atender de forma ininterrupta a demanda de roupas hospitalares, inclusive com a previsão de retomada das atividades do centro cirúrgico, que ampliará significativamente o volume de enxoval processado;
b) garantir a higienização e a biossegurança de todo o enxoval hospitalar, que se caracteriza, em sua maioria, por roupas pesadas, frequentemente sujas, molhadas e impregnadas por sangue, soro, medicamentos e outros fluidos;
c) observar as normas da ANVISA (RDC nº 50/2002) e os protocolos da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), assegurando padrões de qualidade e prevenção de riscos sanitários;
d) manter a rastreabilidade, a qualidade e a integridade do enxoval hospitalar, indispensáveis ao cuidado seguro dos pacientes;
e) prevenir riscos de contaminação cruzada, especialmente em áreas críticas, como UTI e centro cirúrgico;
f) assegurar logística eficiente de coleta, processamento e entrega durante todo o período da reforma estrutural.
3.4. Para embasar tecnicamente esta contratação, foi considerado o histórico de consumo anterior à reforma da lavanderia interna, período em que o hospital funcionava plenamente com todos os seus setores ativos, incluindo o centro cirúrgico. Esse parâmetro foi complementado pelo acompanhamento realizado durante a Dispensa de Licitação nº 216/2024, permitindo projetar de forma precisa a média mensal de quilogramas de enxoval hospitalar a ser processado e refletindo a real necessidade do serviço, considerando a reativação das atividades cirúrgicas.
3.5. Objetivo da contratação:

- Assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços de lavanderia hospitalar durante o período de reforma;
- Garantir o processamento seguro, eficiente e dentro dos padrões de biossegurança exigidos;
- Preservar a qualidade e a disponibilidade das roupas hospitalares, indispensáveis ao atendimento diário de pacientes e ao suporte das equipes de saúde.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da secretária de Saúde HOSPITAL MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 Licença Sanitária Válida:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

A contratada deverá apresentar licença sanitária válida, emitida por autoridade competente, comprovando que sua estrutura atende às exigências sanitárias e boas práticas em lavanderias hospitalares, conforme a RDC nº 50/2002 da ANVISA e legislações correlatas.

6.2 Atestados de Capacidade Técnica:

A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já executou serviços de lavanderia hospitalar de porte e complexidade compatíveis com os exigidos neste contrato, garantindo experiência na manipulação de enxovais hospitalares e segurança do processo.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Apresentação de Documentação

No ato da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, toda a documentação comprobatória relacionada às condições especiais de contratação, incluindo a adequação da estrutura física, equipamentos, procedimentos operacionais e logística de transporte, conforme detalhado a seguir.

7.2. Estrutura Física Compatível

A empresa deverá comprovar que possui estrutura física própria ou regularmente contratada, adequada à prestação de serviços de lavanderia hospitalar, atendendo aos seguintes requisitos:

- Ambientes fisicamente separados para roupas sujas e limpas;
- Barreiras sanitárias eficazes para evitar contaminação cruzada;
- Equipamentos dimensionados para o volume demandado, incluindo manuais e certificados de calibração, quando aplicável;
- Procedimentos operacionais padrão (POPs) demonstrando o fluxo de roupas hospitalares e a separação de áreas;
- Sistema de rastreabilidade das roupas hospitalares, com controle de entrada, processamento e saída;
- Controle microbiológico e de qualidade documentado;
- Fotos ou planta da lavanderia mostrando os ambientes separados;
- Relatórios de inspeção anteriores de órgãos públicos ou privados, quando disponíveis.

7.3. Logística e Transporte

A empresa deverá comprovar disponibilidade de logística eficiente e ininterrupta para coleta e entrega das roupas hospitalares, incluindo:

- Veículos próprios ou contratados, com compartimentos separados para roupas limpas e sujas, devidamente higienizados e identificados;
- Fotos ou laudos técnicos dos veículos demonstrando higienização e adequação;
- Contrato ou documentação formal dos veículos;
- Plano de coleta e entrega, incluindo cronograma e rotas;
- Registros de rastreabilidade utilizados para controlar cada lote de roupas.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.Cronograma – horários e local(is) da execução dos serviços:

- A coleta da roupa suja e a entrega da roupa limpa deverão ocorrer até 4 (quatro) vezes por semana, em dias e horários previamente combinados com a Administração do Hospital.
- O horário regular de atendimento será das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira.
- Excepcionalmente, o Hospital poderá solicitar entregas fora desse horário, inclusive em finais de semana e feriados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- O serviço será prestado na sede do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, localizado na Avenida Felipe Camarão, nº 645, Centro, Município de Nova Esperança – PR.

8.1.2. Procedimentos, rotinas e métodos para a perfeita execução dos serviços:

- Os funcionários da contratada deverão estar devidamente uniformizados, identificados com crachá e utilizando EPIs adequados.
- A execução dos serviços deverá seguir integralmente as normas da ANVISA (RDC nº 50/2002, RDC nº 307/2002, RDC nº 222/2018), protocolos da CCIH e normas de segurança do trabalho.
- O transporte das roupas deverá garantir a separação entre roupas limpas e sujas, prevenindo risco de contaminação cruzada.
- O processamento do enxoval (lavagem, higienização, secagem, passadoria e empacotamento) deverá assegurar rastreabilidade, biossegurança e integridade das roupas hospitalares.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e qualificados, sob supervisão da contratada.

8.1.3 Fornecimento de materiais e insumos:

- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos, insumos, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução do serviço.
- Os produtos químicos utilizados deverão possuir registro e autorização da ANVISA, atendendo aos critérios de qualidade, eficácia e segurança.
- Os equipamentos empregados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e manutenção preventiva, sem risco de comprometer a qualidade do serviço.
- A contratada deverá apresentar, quando solicitado, fichas técnicas, catálogos e certificados de conformidade dos produtos e materiais utilizados.

9.1. Será permitida a Subcontratação:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

( ) Sim – limitada a serviços acessórios, mediante autorização prévia da Administração.
(X) Não – em razão da natureza essencial, contínua e ininterrupta dos serviços de lavanderia hospitalar.

Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 12 (doze) horas após cada entrega, conforme disposto no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Considerando que a prestação ocorre de forma parcelada, contínua e sob demanda, não haverá recebimento definitivo único. Cada entrega será considerada aceita de forma provisória, mediante conferência física e documental, condicionada à conformidade com o contrato.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Obrigações Da Contratante

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Todo o enxoval hospitalar permanecerá sob propriedade da contratante, cabendo à contratada apenas a prestação dos serviços de coleta, lavagem, higienização, secagem, passadoria, empacotamento e entrega, em conformidade com os padrões de qualidade e normas sanitárias vigentes;

Todas as especificações quanto a tamanho, cor e demais características do enxoval permanecem sob propriedade exclusiva da contratante, sendo a contratada responsável apenas pelo processamento completo das peças fornecidas;

9.3. Obrigações Da Contratada

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Não será necessária a disponibilização de funcionários da contratada em regime in loco;

Não será exigida a montagem de kits ou a disponibilização de pessoal para gerenciamento e controle do enxoval hospitalar;

Em caso de perda, extravio ou dano de peças, que não decorra de uso normal ou ações da contratante, a contratada será responsável pela reposição integral dos itens faltantes, sem ônus para o Município;

O enxoval hospitalar deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes e lacrados, garantindo a integridade, higiene e rastreabilidade durante transporte, processamento e armazenamento;

A contratada deverá garantir que todo o enxoval coletado retorne integralmente ao município em perfeito estado de conservação.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

10.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Fica designador a servidora Daniela Dias Molina, matrícula nº 1451 , portador da CI/RG nº. 8.061.519-1 e inscrito no CPF/MF nº. 007.099.029-80, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.13. Fica designado, como fiscal substituto o servidor Fica designado, como fiscal substituto o servidor Juliana Cristina Ruoco Begotti matrícula, 3707, RG: 9.993.055-1, CPF: 057.952.009-99 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

10.14. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Karyn Cristina Rodrigues Sales, matricula, nº 4019, para exercer a gestão contratual.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

11.1 O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?(x) SIM ( ) NÃO

11.2 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

11.3. data do orçamento 30/06/2025.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

12.1 A estimativa de preços para a presente contratação foi realizada com base em ampla e criteriosa pesquisa de mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, visando garantir economicidade, viabilidade técnica e compatibilidade dos valores com o mercado atual.

12.2 A responsável pela consolidação do levantamento de dados, análise comparativa das fontes consultadas e elaboração da estimativa de preços foi a servidora Sra. Daniela Dias Molina, devidamente designada para esta função.

12.3 O valor estimado foi definido a partir dos orçamentos solicitados por e-mail aos seguintes fornecedores:

- contato@hospitalavbrasil.com.br – orçamento recebido;
- mgaindustriademaquinas@gmail.com - orçamento recebido:
- com@biolimplavanderia.com.br – orçamento não recebido;
- lilian.silva@elis.com – orçamento não recebido.

12.4 Dentre os fornecedores contatados, apenas contato@hospitalavbrasil.com e mgaindustriademaquinas@gmail.com enviou orçamento formal por e-mail, servindo como referência principal para o valor estimado da contratação.

12.5 Para fundamentar a estimativa de preços, também foram consultadas fontes públicas e referências de mercado:

- Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR): https://www1.tce.pr.gov.br/
- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – Processo de Dispensa nº 11/2024;
- Município de Mercedes – Pregão nº 59/2025;
- Município de Diamante d'Oeste – Processo de Dispensa nº 12/2025;
- Banco de Preços: https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access

12.6 O valor estimado foi calculado com base na média dos preços obtidos nos orçamentos disponíveis e nas referências de mercado, garantindo aderência aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00 - fonte 1.000 - 1303

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.
Elaborado em: 13/08/2025
Aprovado em:13/08/2025
Responsável pela emissão do Termo de Referência:

Daniela Dias Molina
Responsável pela emissão do Termo de Referência
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Izabel Cristina Cancian
Secretário Municipal de Saúde

Daniela Dias Molina
Fiscal de Contratos

Juliana Cristina Ruoco Begott
Fiscal de Contratos Substituto

Karyn Cristina Rodrigues Sales
Diretora Geral Hospital
Gestor de Contratos

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Nova Esperança-Pr
Pregão Eletrônico nº 093/2025.

PROPONENTE:
C.N.P.J:
ENDEREÇO/Nº/BAIRRO:
MUNICÍPIO/UF:
CEP:
DDD/TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO:
NOME:
R.G:
C.P.F:
DDD/TELEFONE-WHATSAPP:
E-MAIL:
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:
NOME:
R.G:
C.P.F:
DDD/TELEFONE-WHATSAPP:
E-MAIL:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Modelo	Unid. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total

Declaramos, por ocasião da participação no supracitado processo licitatório, que nos preços ofertados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.
Prazo de validade desta proposta de preços: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação.

Local (sede da empresa), XX de XX de 2025.

_____
Representante legal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 093/2025
Ata de Registro de Preços nº XX/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico **093/2025,** conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, abrangendo coleta, lavagem, higienização, secagem, passadoria, empacotamento e entrega de roupas hospitalares, destinadas ao atendimento do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão Eletrônico nº **093/2025,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cód.	Descrição	Marca/ Modelo	Unid. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total

2.2. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o contratante em solicitar o objeto na sua totalidade.
2.3. Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura desta Ata.
4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) XXXXXXX como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email XXXXXX@xxxxxx Whatsapp XXXXXXXXXXXXXXX.
5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

6. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor for liberado;
b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
a) pela encerramento de sua vigência;
b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8. DO MODO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. Cronograma – horários e local(is) da execução dos serviços:
a) A coleta da roupa suja e a entrega da roupa limpa deverão ocorrer até 4 (quatro) vezes por semana, em dias e horários previamente combinados com a Administração do Hospital.
b) O horário regular de atendimento será das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira.
c) Excepcionalmente, o Hospital poderá solicitar entregas fora desse horário, inclusive em finais de semana e feriados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
d) O serviço será prestado na sede do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, localizado na Avenida Felipe Camarão, nº 645, Centro, Município de Nova Esperança – PR.
8.2. Procedimentos, rotinas e métodos para a perfeita execução dos serviços:
a) Os funcionários da contratada deverão estar devidamente uniformizados, identificados com crachá e utilizando EPIs adequados.
b) A execução dos serviços deverá seguir integralmente as normas da ANVISA (RDC nº 50/2002, RDC nº 307/2002, RDC nº 222/2018), protocolos da CCIH e normas de segurança do trabalho.
c) O transporte das roupas deverá garantir a separação entre roupas limpas e sujas, prevenindo risco de contaminação cruzada.
d) O processamento do enxoval (lavagem, higienização, secagem, passadoria e empacotamento) deverá assegurar rastreabilidade, biossegurança e integridade das roupas hospitalares.
e) Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e qualificados, sob supervisão da contratada.
8.3. Fornecimento de materiais e insumos:
a) A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos, insumos, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução do serviço.
b) Os produtos químicos utilizados deverão possuir registro e autorização da ANVISA, atendendo aos critérios de qualidade, eficácia e segurança.
c) Os equipamentos empregados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e manutenção preventiva, sem risco de comprometer a qualidade do serviço.
d) A contratada deverá apresentar, quando solicitado, fichas técnicas, catálogos e certificados de conformidade dos produtos e materiais utilizados.
8.4. Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 12 (doze) horas após cada entrega, conforme disposto no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.
8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.6. Considerando que a prestação ocorre de forma parcelada, contínua e sob demanda, não haverá recebimento definitivo único. Cada entrega será considerada aceita de forma provisória, mediante conferência física e documental, condicionada à conformidade com o contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1. São obrigações do órgão:
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
g) Todo o enxoval hospitalar permanecerá sob propriedade da contratante, cabendo à contratada apenas a prestação dos serviços de coleta, lavagem, higienização, secagem, passadoria, empacotamento e entrega, em conformidade com os padrões de qualidade e normas sanitárias vigentes;
h) Todas as especificações quanto a tamanho, cor e demais características do enxoval permanecem sob propriedade exclusiva da contratante, sendo a contratada responsável apenas pelo processamento completo das peças fornecidas;
9.2. São obrigações do fornecedor:
a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
h) Não será necessária a disponibilização de funcionários da contratada em regime in loco;
i) Não será exigida a montagem de kits ou a disponibilização de pessoal para gerenciamento e controle do enxoval hospitalar;
j) Em caso de perda, extravio ou dano de peças, que não decorra de uso normal ou ações da contratante, a contratada será responsável pela reposição integral dos itens faltantes, sem ônus para o Município;
k) O enxoval hospitalar deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes e lacrados, garantindo a integridade, higiene e rastreabilidade durante transporte, processamento e armazenamento;
l) A contratada deverá garantir que todo o enxoval coletado retorne integralmente ao município em perfeito estado de conservação.

10. DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
10.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
10.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
10.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
10.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
10.12. Fica designador a servidora Daniela Dias Molina, matrícula nº 1451 , portador da CI/RG nº. 8.061.519-1 e inscrito no CPF/MF nº. 007.099.029-80, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
10.13. Fica designado, como fiscal substituto o servidor Fica designado, como fiscal substituto o servidor Juliana Cristina Ruoco Begotti matrícula, 3707, RG: 9.993.055-1, CPF: 057.952.009-99 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
10.14. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Karyn Cristina Rodrigues Sales, matricula, nº 4019, para exercer a gestão contratual.
10.15. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
a) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
b) Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
d) Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
10.16. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS
11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.
12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício: 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1303 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

14. DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos incisos I e II do item 15.1 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos incisos III e IV do item 15.1a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

15.4.3. Para as infrações previstas nos incisos V a IX do item 15.1, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II, III e IV do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer a entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V a IX do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a IV do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no portal da transparência https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes .

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, data.

AUTORIDADE COMPETENTE **FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal enfrenta, neste momento, a necessidade de adaptar-se às limitações impostas pelo processo de reforma estrutural do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, que resultou na desativação temporária da lavanderia interna da unidade. Essa reforma, essencial para a modernização e melhoria da infraestrutura hospitalar, impossibilita a continuidade da execução dos serviços de lavagem, higienização e preparação do enxoval hospitalar no próprio prédio do hospital.

Diante dessa situação, a Administração precisa buscar uma solução alternativa e provisória para suprir essa demanda durante o período de reforma, a fim de evitar prejuízos ao funcionamento regular da unidade hospitalar e garantir o atendimento à população, considerando que a lavanderia hospitalar é um setor essencial ao suporte das atividades assistenciais diárias.

2. ÁREA REQUISITANTE

A presente contratação destina-se a atender às necessidades do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, sob responsabilidade da Sra. Karyn Cristina Rodrigues Sales.

3. SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

Diante da desativação temporária da lavanderia interna do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus em razão das reformas estruturais, foram analisadas as seguintes quatro soluções possíveis para garantir o processamento seguro, contínuo e eficiente das roupas hospitalares, considerando as normas sanitárias vigentes, a estrutura disponível no município e as exigências da CCIH:

Solução 1 – Utilização da lavanderia própria do hospital

Descrição completa:

A solução mais natural seria utilizar a lavanderia interna do próprio hospital, que sempre atendeu à demanda de roupas hospitalares com equipe capacitada e equipamentos adequados. No entanto, a estrutura está atualmente desativada devido às obras de reforma, o que inviabiliza completamente seu funcionamento no momento.

Vantagens (em condições normais):

Estrutura e equipe já disponíveis;

Menor custo operacional;

Controle direto sobre a higienização e rastreabilidade.

Desvantagens no cenário atual:

Lavanderia desativada pela reforma;

Falta de espaço físico para manipulação e armazenamento de roupas;

Impossibilidade técnica e sanitária temporária.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada em lavanderia hospitalar (serviço completo)

Descrição completa:

Consiste na contratação de empresa terceirizada, especializada e habilitada, que execute todas as etapas do serviço: coleta, lavagem, higienização, secagem, passadoria, empacotamento e entrega das roupas hospitalares.

Vantagens:

Atendimento técnico conforme as normas da ANVISA e RDC nº 50/2002;

Segurança microbiológica e rastreabilidade do processo;

Alívio da equipe interna durante a reforma;

Continuidade garantida dos serviços hospitalares.

Desvantagens:

Custo por quilo superior ao serviço interno (compensado pela necessidade e urgência).

Solução 3 – Terceirização parcial do serviço (lavagem apenas, com logística e acabamento feitos pelo hospital)

Descrição completa:

Contratação de empresa que realize apenas a lavagem e higienização, ficando sob responsabilidade do hospital a coleta, transporte, separação, passadoria e empacotamento, com uso de espaço interno improvisado.

Vantagens:

Possível redução de custos por assumir parte do processo internamente;

Utilização parcial da equipe hospitalar já existente.

Desvantagens:

Impraticável durante a reforma, pois não há espaço físico adequado;

Alto risco de contaminação cruzada, contrariando orientações da CCIH e da ANVISA;

Sobrecarga da equipe interna sem infraestrutura;

Falta de rastreabilidade e controle de qualidade.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

Comparação Objetiva das Soluções

Solução	Situação Atual	Conveniência	Economicidade	Eficiência	Viabilidade
Solução 1 – Lavanderia interna	Desativada por reforma	Alta (normalmente)	Alta	Alta	Inviável temporariamente
Solução 2 – Terceirização completa	Disponível	Alta	Boa	Alta	Viável e recomendada
Solução 3 – Terceirização parcial	Impraticável durante a reforma	Baixa	Baixa	Baixa	Inviável no momento

Conclusão da Análise

Diante do cenário atual, em que a lavanderia interna do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus encontra-se inoperante devido às reformas estruturais, a única solução viável, segura e compatível com as exigências sanitárias e operacionais do hospital é a contratação de empresa especializada para execução completa dos serviços de lavanderia hospitalar.

As demais alternativas, embora apresentem vantagens em situações normais, não são tecnicamente nem sanitariamente adequadas no momento, seja pela inviabilidade física da estrutura, seja pelos riscos de contaminação cruzada e comprometimento da biossegurança, conforme alertas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

Assim, considerando a urgência na manutenção da rotina hospitalar, a necessidade de garantir a segurança dos pacientes e profissionais, e a obrigatoriedade de cumprimento das normas da ANVISA, conclui-se que a terceirização integral do serviço, por empresa qualificada, representa a medida mais adequada, eficiente e necessária durante o período de reforma da lavanderia interna.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a solução mais vantajosa, segura, eficiente e viável para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada na execução completa dos serviços de lavanderia hospitalar.

Essa contratação visa suprir temporariamente a ausência da lavanderia interna do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, atualmente desativada em razão da reforma estrutural em andamento. A medida tem caráter emergencial, mas deve respeitar todas as exigências técnicas e sanitárias previstas na legislação.

A solução contempla os seguintes serviços:

Coleta diária, ou conforme cronograma acordado, das roupas hospitalares sujas, diretamente no hospital, com transporte em veículos adequados e em conformidade com normas de biossegurança;

Lavagem e higienização especializada, em conformidade com a RDC nº 50/2002 da ANVISA, e demais normativas técnicas que regulam o processamento de enxovais hospitalares, garantindo segurança microbiológica, controle de infecção e rastreabilidade;

Secagem, passadoria e empacotamento individualizado e seguro, de forma a preservar a integridade dos materiais, com separação por tipo de item e por setores de uso, conforme prática hospitalar padrão;

Entrega das roupas limpas, embaladas e identificadas, em condições adequadas de transporte e higienização, respeitando fluxos limpos e sujos, com barreiras sanitárias estabelecidas.

O serviço deverá atender, no mínimo, os seguintes itens hospitalares:

Lençóis
Cobertores
Fronhas
Edredons
Camisolas
Aventais
Campos cirúrgicos
Uniformes (inclusive do centro cirúrgico e áreas críticas)
Demais peças do enxoval hospitalar utilizadas nos atendimentos diários da unidade

A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as normas da ANVISA, orientações da CCIH e exigências contratuais, sendo responsável pela qualidade final dos materiais devolvidos ao hospital, pelos prazos acordados e pela integridade do processo desde a coleta até a entrega.

Esta solução será detalhadamente caracterizada no Termo de Referência, que irá especificar critérios técnicos, frequência, logística, padrões de qualidade, volume estimado e responsabilidades das partes.

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza crítica e altamente sensível do serviço de lavanderia hospitalar, aliado à necessidade de garantir segurança sanitária, rastreabilidade, eficiência técnica e conformidade com a legislação vigente, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos, sob pena de inabilitação ou desclassificação:

Requisitos para Habilitação

Licença sanitária válida emitida por autoridade competente

Por se tratar de um serviço que lida diretamente com o processamento de roupas contaminadas e materiais oriundos de ambiente hospitalar, é imprescindível que a empresa possua licença sanitária atualizada, comprovando que sua estrutura atende às exigências sanitárias e às boas práticas em lavanderias hospitalares, conforme determina a RDC nº 50/2002 da ANVISA e legislações correlatas.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

Atestados de capacidade técnica
A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já executou com qualidade satisfatória serviços de lavanderia hospitalar de porte e complexidade compatíveis com os exigidos neste contrato. Esse requisito visa assegurar que a empresa tenha experiência comprovada e conhecimento prático na manipulação de enxovais hospitalares, garantindo segurança no processo.

Requisitos para a Contratação
4. Estrutura física compatível com as normas da ANVISA
A empresa contratada deverá comprovar que possui estrutura física própria ou regularmente contratada, adequada à prestação de serviços de lavanderia hospitalar, em conformidade com os critérios técnicos e sanitários estabelecidos pela RDC nº 50/2002 da ANVISA e demais normativas vigentes.
Essa estrutura deve contemplar, obrigatoriamente:
Ambientes fisicamente separados para o manuseio de roupas sujas e limpas;
Barreiras sanitárias eficazes, que impeçam a contaminação cruzada;
Equipamentos apropriados e dimensionados para o volume demandado pelo hospital;
Sistema de rastreabilidade das roupas hospitalares, com controle de entrada, processamento e saída;
Controle microbiológico e de qualidade documentado.

---

5. Disponibilidade logística para atendimento contínuo ao município
A empresa contratada deverá comprovar que dispõe de logística eficiente e ininterrupta de coleta e entrega diária, de acordo com a demanda do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, de forma a garantir a continuidade e segurança dos serviços assistenciais, mesmo durante o período de reforma da lavanderia interna.
Para isso, a empresa deverá disponibilizar:
Veículos próprios ou contratados, exclusivos para o transporte de roupas hospitalares, com compartimentos separados para roupas sujas e limpas;
Condicionamento e higienização adequados desses veículos, conforme orientações da ANVISA e boas práticas de biossegurança;
Controle documental e identificação visível das cargas transportadas, a fim de evitar qualquer risco de contaminação cruzada.
6.ESTIMATIVA DA DEMANDA- QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS
Em razão da continuidade das obras de reforma estrutural do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, que resultaram na desativação temporária da lavanderia interna, tornou-se necessário manter a contratação de serviço especializado de lavanderia hospitalar, a fim de assegurar a higienização adequada do enxoval e a continuidade segura das atividades hospitalares.
Durante o exercício de 2024, essa necessidade foi inicialmente suprida por meio da Dispensa de Licitação nº 216/2024, em caráter emergencial, para garantir atendimento imediato e ininterrupto à demanda hospitalar. Contudo, considerando a permanência da situação que inviabiliza o uso da estrutura interna e a natureza contínua do serviço, optou-se agora por realizar uma nova contratação por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, com vistas à observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

A estimativa de demanda para a presente contratação foi elaborada considerando a experiência obtida com a Dispensa de Licitação nº 216/2024. Importante destacar que, durante a execução da referida dispensa, não houve a utilização integral do valor mensal inicialmente previsto, uma vez que o centro cirúrgico permaneceu inativo em decorrência das reformas em andamento. Para a contratação ora planejada, entretanto, projeta-se a retomada das atividades do centro cirúrgico, o que resultará em maior volume de enxoval a ser processado e, consequentemente, em demanda ampliada pelos serviços de lavanderia hospitalar.
Ademais, para garantir maior precisão na estimativa, foram considerados dois parâmetros complementares: o histórico de consumo do hospital antes da reforma, quando o centro cirúrgico se encontrava em pleno funcionamento, e os dados obtidos durante a execução da dispensa emergencial. Ressalta-se que o enxoval hospitalar é composto, em grande parte, por roupas consideradas "pesadas", pois chegam à lavanderia em estado de uso intenso, frequentemente sujas, molhadas e contaminadas por sangue, soro, medicamentos e demais fluidos, o que impacta diretamente no peso aferido em quilogramas.
A partir desse conjunto de informações, foi realizada uma projeção de demanda capaz de refletir a real necessidade do hospital no cenário atual, contemplando a reativação do centro cirúrgico e o consequente aumento do fluxo de pacientes e procedimentos. Dessa forma, a estimativa atual fundamenta-se tanto no histórico consolidado de utilização quanto na experiência prática recente, assegurando melhor planejamento orçamentário, previsibilidade de custos e a continuidade segura da assistência hospitalar.
Dessa forma, foi estimada a necessidade de:
Quantidade estimada:22.320 kg de roupas hospitalares processadas
Unidade de medida: Quilograma (kg)
Coleta da roupa suja: até 4 vezes por semana
Entrega da roupa limpa: até 4 vezes por semana

tem	Descrição / Especificação	Qntd	Unid

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

01	SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM COLETA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, PASSADORIA, EMPACOTAMENTO E ENTREGA DE ROUPAS HOSPITALARES	22.320	kg
	Total		

O objeto da contratação compreende a prestação de serviço completo de lavanderia hospitalar, abrangendo todas as etapas do processo: coleta, lavagem, higienização, passadoria, empacotamento e entrega das roupas hospitalares, de acordo com as normas da ANVISA, padrões de biossegurança, controle de infecção hospitalar e com a devida rastreabilidade e qualidade no tratamento das peças.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A quantidade mensal estimada de até 1.860 kg de roupas hospitalares foi definida com base no histórico de consumo anterior à reforma da lavanderia interna, período em que o hospital operava regularmente com todos os seus setores em atividade, incluindo o centro cirúrgico. Essa referência assegura maior precisão na projeção, uma vez que reflete a real utilização do serviço em condições normais de funcionamento.

Para essa apuração, foram consideradas as demandas de todas as unidades de saúde atendidas, bem como as características do enxoval hospitalar, composto em grande parte por roupas pesadas, frequentemente sujas, molhadas e impregnadas por sangue, soro, medicamentos e demais fluidos, fatores que impactam diretamente no peso final aferido em quilogramas.

Dessa forma, o volume mensal projetado de até 1.860 kg resulta em uma demanda anual estimada de até 22.320 kg, parâmetro que servirá de base para a formação do preço da contratação, assegurando planejamento adequado, previsibilidade de custos e atendimento integral às necessidades assistenciais do hospital.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Unid	Valor Unitário	Valor total
01	SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM COLETA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, PASSADORIA, EMPACOTAMENTO E ENTREGA DE ROUPAS HOSPITALARES	22.320	kg	R$ 12,90	R$ 287.928,00
	Total				

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza contínua do serviço de lavanderia hospitalar, cuja execução ocorre de forma ininterrupta e proporcional à demanda diária das unidades de saúde, justifica-se o parcelamento do pagamento com base na quantidade efetivamente processada a cada mês.

O pagamento será realizado de forma mensal, conforme o quantitativo de quilogramas (kg) efetivamente processados e entregues dentro do mês, até o limite de 1.860 kg mensais, de acordo com o valor unitário contratado.

Tal forma de pagamento assegura maior controle orçamentário, compatibilidade com a execução contratual e conformidade com o princípio da economicidade, além de respeitar o equilíbrio financeiro do contrato, ao vincular os repasses diretamente à prestação do serviço efetivo.

9.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir no planejamento da futura contratação.

ALINHAMENTO COM PAC

Não foi feito o PCA para o ano 2025, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se manter a qualidade e a biossegurança das roupas hospitalares utilizadas nos atendimentos, assegurando o cumprimento das exigências legais e sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde. A continuidade da prestação dos serviços, mesmo durante eventuais reformas ou manutenções, será garantida, contribuindo diretamente para a redução dos riscos de infecção hospitalar e promovendo maior segurança para pacientes, profissionais e demais envolvidos nas atividades assistenciais.

Além disso, busca-se a otimização dos recursos públicos disponíveis, com ganhos em economicidade, eficácia e eficiência, ao contratar empresa especializada capaz de executar o serviço de forma padronizada e com controle de qualidade. A solução também permite melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais da Administração, reduzindo custos operacionais diretos e indiretos, e podendo gerar impactos ambientais positivos, como a diminuição do consumo de água, energia e insumos hospitalares. Esses resultados poderão, conforme a complexidade da contratação, subsidiar a definição de indicadores de desempenho para fins de Acordo de Níveis de Serviço (ANS) ou Instrumento de Medição de Resultados (IMR), se aplicável.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, a Administração deverá adotar providências essenciais para garantir a adequada execução dos serviços, incluindo:

Designação de equipe de fiscalização capacitada;

Reuniões técnicas com os setores envolvidos para alinhamento de responsabilidades e fluxos logísticos;

Elaboração de cronograma preliminar de coleta e entrega das roupas hospitalares;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

Definição de local apropriado para recebimento e retirada das peças, respeitando protocolos de biossegurança;
Atualização dos sistemas e registros internos para controle da demanda e conferência das faturas mensais.
Tais ações visam assegurar que a execução contratual ocorra de forma segura, eficiente e em conformidade com os objetivos da contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais diretos, visto que o hospital segue rigorosamente os protocolos de descarte de resíduos hospitalares conforme normas da ANVISA.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A presente contratação foi classificada como viável, após análise técnica, funcional, econômica e sanitária das alternativas existentes para suprir, temporariamente, a demanda por serviços de lavanderia hospitalar, enquanto durar a interrupção da lavanderia interna do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, ocasionada por reformas estruturais.
A alternativa escolhida foi a contratação de empresa especializada para prestação completa dos serviços de lavanderia hospitalar, incluindo coleta, lavagem, higienização, secagem, passadoria, empacotamento e entrega de roupas hospitalares, com atendimento diário conforme demanda da unidade.
Essa escolha foi motivada pelas seguintes razões:
Impossibilidade de uso da estrutura própria do hospital, atualmente desativada devido à reforma;
Inviabilidade técnica e sanitária das demais soluções analisadas (terceirização parcial ou uso da estrutura de outros hospitais da região), diante das exigências da RDC nº 50/2002 da ANVISA e dos protocolos da CCIH;
Ausência de hospitais na região com estrutura ociosa ou dispostos a formalizar convênio ou parceria intermunicipal para o compartilhamento da lavanderia;
A solução escolhida é a única capaz de garantir rastreabilidade, biossegurança, eficiência operacional e regularidade do fluxo hospitalar, sem comprometer a assistência prestada à população.
A medida está alinhada ao interesse público, ao compromisso com a saúde da população e com a prestação de serviços hospitalares de forma contínua, segura e conforme os padrões exigidos pelos órgãos de controle e vigilância sanitária.

15. RESPONSÁVÉIS

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.
Ante o exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.
A responsável pela elaboração do ETP é a servidora Daniela Dias Molina.

Nova Esperança, 31 de julho de 2025.

Daniela Dias Molina
Responsável pela emissão do ETP
Diretora Administrativa

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA e informe o código 8D26-2E78-3120-92DA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8D26-2E78-3120-92DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 27/08/2025 08:54:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8D26-2E78-3120-92DA